



**Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba**

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Auditor Presidente da Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, **Dr. José Gomes de Lima Neto**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada **na terça-feira, dia 03 de março de 2020, às 18:30 horas**, no Plenário do TJDF/PB, sito na Av. Deputado Odon Bezerra, nº 580, Tambiá, João Pessoa-PB.

1. **PROCESSO Nº 006/2020** – Jogo: Desportiva Perilima de Futebol x Campinense Clube, realizado em 26 de janeiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciados:** Desportiva Perilima de Futebol e Campinense Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO.**

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2020.

**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Auxiliar da Secretaria do TJDF/PB**

**Tribunal de Justiça Desportiva de futebol da Paraíba**



**EXELENTEÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA**

**Processos de número:** 006/2020

**Partida:** Desportiva Perilima de Futebol x Campinense Clube

**Dia:** 26 de janeiro de 2020

Recebi no dia 13 do Mês de Jan  
do ano de 2020 às 16:30 horas

Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol

**A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA PARAÍBA**, vem mui respeitosamente, por intermédio do seu procurador abaixo assinado oferecer:

**DENÚNCIA**

Em desfavor da **Desportiva Perilima de Futebol e o Campinense Clube**, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

**1. DOS FATOS**

**1.1- Motivos de Acréscimos e Atrasos**

Consta na Súmula e Relatório da Partida que ambas as equipes da DESPORTIVA PERILIMA DE FUTEBOL e o CAMPINENSE CLUBE retornaram do intervalo para o segundo tempo atrasados ;

Consta ainda que tiveram acréscimos na partida para que fosse realizado substituições assim como o atendimento de jogadores supostamente lesionados.

**1.2- Ocorrências/Observações**

Foi informado a esta procuradoria que o médico responsável presente na partida foi o Sr. Oswaldo Casculo, portador do CRM de número 11973.

## Tribunal de Justiça Desportiva de futebol da Paraíba



### 2- DAS INFRAÇÕES COMETIDAS

2.1- Diante dos fatos narrados nesta súmula, resta que o mandante da partida infringiu o Art.206 do CBJD;

*Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente.*

*PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto*

### 3- DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por tudo o exposto, está procuradoria requer:

- 1- O recebimento da referida DENÚNCIA;
- 2- Requer que as equipes da DESPORTIVA PERILIMA DE FUTEBOL e CAMPINENSE CLUBE, sejam condenados ao pagamento de multa no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) por minuto de atraso ao retornar do intervalo. Conforme o Art. 206 do CBJD.
- 3- Requer a Intimação do Juiz da partida para testemunhar em defesa dentro do prazo legal.

Nestes termos, pede o Deferimento.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

**LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO**  
**PROCURADOR AUXILIAR DA 2ª COMISSÃO**



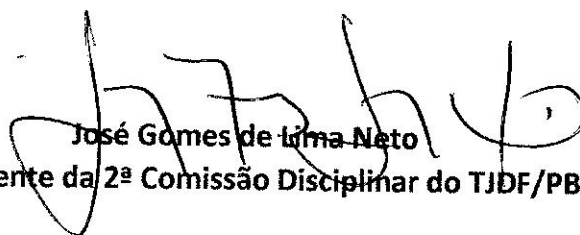
Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

**DESPACHO**

Em virtude de denúncia formalizada pelo Exmo. Sr. Procurador da 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB no Processo nº 006/2020, distribuo o mesmo a Exma. Sra. Auditora **Dra. Maria Eduarda Pereira do Nascimento**, designando-a Relatora do feito.

Determino ainda, com base no artigo 78 e ss. do CBDJ, o encaminhamento da inicial da Denúncia para a agremiação denunciada, para que possa oferecer defesa no prazo legal, bem como o comparecimento, por meio de seu representante legal, para a audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 03/03/2020, às 18:30h, na sede do TJDF/PB.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2020.

  
José Gomes de Lima Neto  
Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB